



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N.º 007/2021

**Autoria: Vereador Sérgio Bianchi**

**Ementa:** Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido em todo o Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas de proteção, principalmente, aos idosos, às pessoas com deficiência e à vida animal.

Art. 2º Ficam proibidos, em todo do Município de Alfredo Chaves, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.

§ 1º Para efeito dos dispositivos constantes no *caput* deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- a) os fogos de estampido;
- b) os foguetes;
- c) os morteiros;

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 00029 - 08:25 - 05/07/2021





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

d) as baterias.

§ 2º Excetua-se desta proibição apenas os fogos de artifício chamados “fogos de vista”, que não causam poluição sonora.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 100 (cem) UPFMACs (Unidade Padrão Fiscal do Município de Alfredo Chaves) para pessoa física e 500 (quinhentas) UPFMACs para pessoa jurídica, dobrando seu valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.

Art. 4º A fiscalização e a aplicação de multas, em caso de descumprimento desta Lei, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica autorizado o Município de Alfredo Chaves a promover convênios com organizações da sociedade civil para uma melhor fiscalização, nos termos desta Lei.

Art. 6º Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Município de Alfredo Chaves poderá reverter tais valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre esse tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar social ou animal.

Art. 7º O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, realizada pelo Município de Alfredo Chaves nos meios de comunicação locais, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

humana e animal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 02 de julho de 2021.

**SÉRGIO BIANCHI**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

A evolução da sociedade passa pela ordenação do espaço de convivência entre todos os seres. Qualquer ação que prejudique outra pessoa ou ser vivo deve ser revista, repensada e reorganizada.

Sabe-se, de algum tempo, que os fogos de artifício com estampido causam uma série de efeitos negativos, nocivos, a pessoas com deficiência, principalmente crianças autistas, a idosos e a animais, notadamente os silvestres, mas com destaque para cães e gatos, também.

Há, nas redes sociais, milhares, senão milhões de relatos de pessoas que lutam para uma mudança nos hábitos culturais da sociedade brasileira e mundial. A comemoração de datas ou eventos festivos pode ser feita de maneira que não agrida parte significativa do meio ambiente. Fogos de vista, apenas com efeitos visuais, belos e agradáveis, podem substituir perfeitamente os estouros que maltratam pessoas e animais.

Além disso, todos os anos, milhares de pessoas também sofrem acidentes ao soltar ou manusear rojões, morteiros. Muitos casos são graves e terminam em amputações de membros ou internações. Ademais, frise-se, pessoas com autismo também são vítimas dessa cultura e somam hoje, no Brasil, mais de dois milhões de pessoas.

Sobre os perigos e as principais consequências dos fogos aos animais, abaixo listamos as maiores ocorrências:

- a) Fugas e, perdidos, eles são atropelados ou podem provocar acidentes;
- b) Mortes, enforcando-se na própria coleira quando não conseguem rompê-la para fugir, ou mesmo ao tentarem passar por vãos pequenos, atirando-se de





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

janelas, atravessando portas de vidro, batendo a cabeça contra paredes ou grades;

c) Ferimentos, quando atingidos ou quando abocanham rojão achando que é algum objeto para brincar;

d) Traumas emocionais, resultando na mudança de temperamento para agressividade;

e) Ataques contra os próprios donos e outras pessoas;

f) Brigas com outros animais com os quais convivem, inclusive;

g) Mutilações, no desespero de fugir, atravessando grades e portões;

h) Convulsões;

i) Morte e alteração do ciclo reprodutor dos animais da fauna silvestre;

j) Aves se assustam e abandonam os ninhos, com a morte de filhotes;

k) Mamíferos fogem das matas desorientados e acabam sendo atropelados nas rodovias;

l) Outros animais, pela grande sensibilidade auditiva, também ficam surdos;

m) Afogamento em piscinas;

n) Quedas de andares e alturas superiores;

o) Aprisionamento indesejado em lugares de difícil acesso, na tentativa de se





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

protegerem;

p) Paradas cardiorrespiratórias e morte.

Para finalizar, toda mudança de hábito, a princípio, desperta receio e desconforto, como foi com a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança, por exemplo, mas a adaptação, acreditamos, será em curto espaço de tempo e aprovada, sem dúvida, pela maior parte da população.

Por todos esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres edis para o êxito deste importante projeto.

Alfredo Chaves (ES), 02 de julho de 2021.

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Vereador

